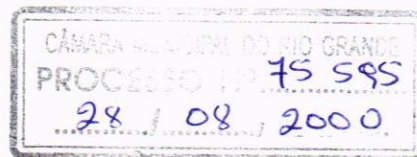




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/240

Rio Grande, 25 de agosto de 2000.

Handwritten notes:
leia by
28/08/2000
S. Soares
M. Soares

Senhor Presidente,

Honra-me cumprimentá-lo, oportunidade que em atenção ao Ofício nº 1166/2000, Processo nº 74.895, referente a sugestão do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE OS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA MANTEREM À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, CADEIRAS DE RODAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", VETO o referido Projeto de Lei, tendo em vista tratar-se de um projeto de lei inócuo, pois falta-lhe condições de coercibilidade. Norma sem coação não produz qualquer efeito. Contudo, mesmo que houvesse a previsão de multa, este seria inconstitucional face a iniciativa prevista no art. 61, inciso II, letra E da Constituição Federal e o art. 60, II, D da Constituição Estadual, cujo titular é o Chefe do Poder Executivo.

Tendo em vista o exposto, reitero a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

Handwritten signature: 314
DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal

**EXMO. SENHOR
VEREADOR DANÚBIO SOARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 1.311/2000

Rio Grande, 28 de setembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade pela qual damos conhecimento que a Câmara Municipal reunida no dia 27 de setembro último, deliberou pela aceitação ao veto aposto pelo Executivo Municipal ao Projeto de Lei que “Dispõe sobre os estabelecimentos que especifica manterem à disposição dos interessados, cadeiras de rodas e dá outras providências.”

Sendo o que nos cabia comunicar, colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Ver. Danúbio Soares
Presidente

Exmo. Sr.
Delamar Corrêa Mirapalheta
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!